



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2018**

**PROCESSO N° 271-PG/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Abril de 2018 - HORÁRIO: 09:00 horas**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado à Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 4.562 de 11 de dezembro de 2017.

**ESCLARECIMENTOS:** Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, localizado à Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).

Os Senhores **ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**, Secretário de Mobilidade Urbana, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Processo n° 271-PG/2017, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO),** regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n.º 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n.º 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n.º 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n.º 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele são parte integrante.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu n.º 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro de Preços, onerarão a seguinte dotação orçamentária par ao ano de 2018 e vindouro:

FICHA	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO
-------	-------------------------	-------	----------------





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

1498	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	100.00.65
1500	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	100.00.67
1502	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	130.00.00
1505	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	100.00.39
1504	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	100.00.40
1506	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	100.00.41

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 2.522.160,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Cento e Sessenta Reais)**.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, não havendo a obrigação de aquisição total da possível alteração de decisão já exarada.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO)**, conforme Relatório Descritivo - Termo de Referência - constante do Anexo I, que integra este Edital.

**1.2** - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

**1.3** - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos serviços cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:**

**2.2.1 -** Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.2 -** Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

**2.2.3 -** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.4 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

**2.2.5 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

**2.2.6 -** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**3.1 -** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

**a)** Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

**b)** Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

**c)** O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**3.2 -** Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

**3.3 -** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**3.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

**3.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.8** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPES N° 1 E ENVELOPES N° 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

**4.2** - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**4.3** - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, §4º**, da referida lei, descritos abaixo:

**4.3.1** - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

**4.3.2** - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.3** - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.4** - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.5** - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.6** - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

**4.3.7** - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

**4.3.8** - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

**4.3.9** - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**4.3.10** - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.3.11** - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.4** - A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura da Ata, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**4.5** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. Nº 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**4.8** - As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

**5.2** - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/18  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

**5.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**5.5** - Serão abertos em primeiro lugar os "**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**5.5.1** - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.6** - Em seguida serão abertos os "**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

**6.1.1** - Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**6.1.2** - Número do Pregão e Processo Administrativo.

**6.1.3** - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais, sendo que, nos preços





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**6.1.3.1** - Deverão conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

**6.1.4** - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**6.1.5** - **Declaração impressa na proposta** de que no preço proposto está contemplada taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: manutenção do canteiro/escritório inclusive administração local, mobilização necessárias de pessoal e equipamentos, administração central, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, sinalização para segurança viária, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado.

**6.1.6** - **Declaração impressa na proposta** de que a execução será em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**6.1.7** - **Declaração impressa na proposta** de que conhece todas as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-se ao fiel cumprimento.

**6.1.8** - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

**6.1.9** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**6.2** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3** - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**6.4** - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.5** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6.6** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.11 - Serão **desclassificadas**:

6.11.1 - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.12 - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

6.13 - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**f)** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**g)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**h)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**i)** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.

**j)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento de Registro do Comércio - DNRC.

**k)** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

**l)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**7.1.1.1** - Os documentos descritos nas alíneas do item 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.1.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**f)** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

c) O Capital Social mínimo devidamente realizado até a data da apresentação dos envelopes é de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, ou seja, aproximadamente de **R\$ 252.216,00** (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Dezesseis Reais), conforme disposto no parágrafo 3º, artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93.

d) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

d1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.

### 7.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**7.2.1** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**7.2.2** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

### 7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.3.1** - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**7.3.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3.3** - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.2.2 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**8.2** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8**- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do lote.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**8.11.1** - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2.

**8.11.2** - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**8.12** - Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.12.1** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**8.12.2** - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** - No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.14** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.1** - A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços fixados na tabela de Preços Unitários da Secretaria de Transportes e Logística do Estado de São Paulo - Departamento de Estradas e Rodagem (DER/SP) - Data Base 30.09.2017.

**8.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**9.1.1-** O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**9.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita por lote.

**9.7** - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

## **10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**10.1** - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**10.2** - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**10.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), para assinar a referida Ata de Registro de Preços.

**10.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.6** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**10.7** - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.8** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.8.1** - Descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**10.8.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

**10.8.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.

**10.8.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.8.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo n° 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.8.6** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.9** - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.10** - O fornecedor incluso na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

**10.11** - Os pedidos de fornecimento, ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Mobilidade Urbana e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação

**10.12** - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**10.13** - O Gestor da Ata será o Sr. ANTÔNIO SEBASTIÃO GRIZZO Secretário de Mobilidade Urbana, portador do CPF nº 042.335.648-81, e-mail: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br.

**10.14** - O Fiscal da Ata será a servidora EVELINE PREVIERO DE OLIVEIRA, Engenheira, e-mail: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1** - A DETENTORA DA ATA será comunicada através Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, onde será especificado o local para execução de serviços, detalhado as quantidades, prazos de execução e custos totais dos serviços, devidamente assinado pelo CONTRATANTE, para isso, a DETENTORA DA ATA deverá indicar um responsável técnico que deverá manter contato direto com o órgão competente da Secretaria de Mobilidade Urbana, tendo como objetivo o recebimento de pedidos e coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos.

**11.2** - As ordens de serviços serão encaminhadas diariamente à empresa contratada e deverão ser concluídos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) ou seguir programação a ser estabelecida pelo Gestor/Fiscal do Contrato

**11.3** - A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto ao Departamento de Trânsito, de modo a otimizar os serviços.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**11.4** - As ordens de serviço serão fornecidas à DETENTORA DA ATA diariamente.

**11.5** - A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

**11.6** - Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, nos logradouros do Município de Jahu.

**11.7** - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a DETENTORA DA ATA se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município.

**11.8** - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Mobilidade Urbana.

**11.9** - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**11.10** - A execução dos serviços registrados, deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA.

**11.11** - As obras e serviços serão recebidos:

**a) provisoriamente**, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b) definitivamente**, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.12** - Será emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável, determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, bem como croquis constando os locais e metragem.

**11.13** - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Mobilidade Urbana sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

**11.13.1** - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### 12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - No período de vigência da Ata, os preços serão fixos e irreeajustáveis.

12.2 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

12.3.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.3.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

12.3.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.4.1 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 - O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.4 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

13.5 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

13.6 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

13.7 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

### 14 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

14.1.1 - Por decurso de prazo de vigência.

14.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

### 15 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

15.1 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

15.2 - **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Mobilidade Urbana - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

**15.3 - ORGÃO PARTICIPANTE:** Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

**15.4 - DETENTOR DA ATA:** Licitante vencedor do certame, no item.

### 16 - FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** - Para fins de avaliação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês.

**16.1.1** - A Secretaria de Mobilidade Urbana realizará mensalmente registros fotográficos, por amostragem, dos serviços executados.

**16.2** - Elaborada a medição pelo licitante, será encaminhada à Secretaria de Mobilidade Urbana, que terá até 03 (três) dias úteis para aprová-la.

**16.3** - Aprovada a medição pela Secretaria de Mobilidade Urbana a Contratada poderá emitir a nota fiscal- fatura, com vencimento para 05 (cinco) dias corridos.

**16.4** - Para liberação do pagamento das faturas, a empresa deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como os croquis indicando o local e as quantidades da realização dos serviços, bem como o Atestado de Recebimento dos Serviços assinada pelo responsável.

**16.5** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**16.6** - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**16.7** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**16.8** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, juntamente com o Atestado de Recebimento, e registros fotográficos, emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sob pena do não pagamento





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### 17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

17.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência por escrito.

17.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata.

17.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

17.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

17.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata, por dia de atraso.

17.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

17.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 17.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

17.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

17.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

17.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

17.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

### 18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida Garantia Contratual.

### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

19.1 - A empresa deverá executar os serviços após expedição de Ordem de Serviço pela Secretaria de Mobilidade Urbana, na pessoa do Gestor/Fiscal do Contrato, na qual constará o local, a área a ser realizado os serviços e o prazo máximo para sua execução.

19.2 - O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser fielmente cumprido, sob pena das sanções previstas cancelamento do registro com a empresa detentora.

19.3 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, ficando a cargo desta Prefeitura Municipal o fornecimento de C.B.U.Q e a imprimadura ligante necessária.

19.4 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários contratados uniformes e equipamentos de proteção individual.

19.5 - A empresa deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Contratante, com relação à execução dos serviços, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei, de forma a garantir os direitos dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços à Prefeitura.

19.6 - Para execução dos serviços o licitante deverá dispor de caminhões, vibroacabadora, rolo de compactação vibratório e todos os demais equipamentos e ferramentas essenciais necessárias-

#### 19.7 - LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM REMOÇÃO DE MATERIAIS SOLTOS

a) A superfície a ser tratada deverá ser limpa, de maneira que não fiquem impurezas ou materiais soltos, e para isso deverão ser utilizados, vassouras manuais ou mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de ar e de água.

Com vibroacabadora de asfalto, de maneira que fique em condições de receber a capa asfáltica.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### 19.8 - PINTURA LIGANTE

a) Deverá ser executada com materiais que possuindo alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida, formando uma película que adere ao pavimento existente e possibilita a sua ligação ao revestimento asfáltico que sobre ela será executado com emulsão asfáltica catiônica tipo RR-1C.

b) A temperatura de aplicação na pintura ligante deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade saybolt - furol entre 20 e 60 segundos.

### 19.9 - EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA COM CBUQ

a) A temperatura da mistura, momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C.

b) Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista será iniciada sua compactação - A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade say-bolt - furol de 140 + ou - 15 segundos.

c) A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas - O acabamento final da superfície será feito com os rolos lisos tipo tandem.

d) As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

e) o recebimento da obra será efetuado pela fiscalização da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, seguindo rigorosamente as normas e especificações utilizadas pelo DER-SP.

**19.10** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**19.11** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**19.12** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**19.13** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**19.14** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**19.15** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**19.16** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**19.17** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**19.18** - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços ou Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**19.19** - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**20.1** - Expedir a Ordem de Serviço, na figura do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**20.2** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços licitados.

**20.3** - Atestar a execução dos serviços.

**20.3.1** - Realizar registros fotográficos, por amostragem, da execução dos serviços.

**20.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**20.5** - Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA.

**20.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.5** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**21.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**21.7** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h as 17h.

**21.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento Competente obedecendo ao limite do prazo do item 21.7, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**21.9** - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

**21.10** - Admitem-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

original, na Seção de Protocolo, obedecendo ao limite do prazo do item 21.7 e nos termos do item 21.8.

**21.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.12** - Integram o presente Edital:

**21.12.1** - **Anexo I** - Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

**21.12.2** - **Anexo II** e **Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade Fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

**21.12.3** - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**21.12.4** - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**21.12.5** - **Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.

**21.12.6** - **Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06.

**21.12.7** - **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.12.8** - **Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

**21.12.9** - **Anexo IX** - Modelo de Proposta.

## 22 - DO FORO

**22.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, XX de XXXXXX de 2018

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANTÔNIO SEBASTIÃO GRIZZO**

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°. 271-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

#### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU**, pelo regime de empreitada, por preço unitário, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - A Prefeitura Municipal de Jahu não é obrigada a executar as contratações que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades.

#### 2 – DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Pretende-se aqui a adoção do Sistema de Registro de Preços, que é uma ferramenta mais conveniente para o Município, e propicia mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam o seu uso, a necessidade de contratação frequente e a não obrigatoriedade na contratação. Se fosse utilizado a mera aquisição, mesmo que parcelada, o Município assumiria a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo estimado.

2.2 - A Administração lida com recursos escassos, e está vigente o Decreto n° 7.101, de 3 de novembro de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para a contenção de gastos no âmbito da Administração Pública Municipal de Jahu e dá outras providências.

2.3 - Ao adotar o Sistema de Registro de preços, as margens de fatores imprevisíveis no consumo são amplamente toleráveis, o que não ocorre com a licitação convencional, podendo ficar muito aquém do





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

limite mínimo permitido ou ir até aos 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei.

**2.4** - Outra vantagem a ser levada em consideração com sua implantação é a redução, em termos estimado, de um número maior de licitações.

**2.5** - Visando a economicidade e eficiência e considerando a necessidade de contratações frequentes, não sendo possível definir a quantidade exata da mão de obra que será que utilizada fica justificado a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta situação

### 3 - UNIDADE REQUISITANTE:

**3.1** - Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180, Jaú/SP.

### 4 - JUSTIFICATIVA:

**4.1** - É dever do poder público realizar a manutenção das vias públicas do Município - Existem atualmente, diversas ruas e avenidas em péssimas condições necessitando de manutenção.

**4.2** - No Município existem diversas vias em inúmeros bairros que necessitam de manutenção causados pela deterioração do asfalto e pelas fortes chuvas.

**4.3** - A Prefeitura não dispõe de equipamentos (caminhões, vibroacabadora e compactadores).

**4.4** - A Prefeitura para a realização do serviço pretendido, não dispõe em seu quadro os funcionários pretendidos, seria necessário a criação do cargo de Encarregado, bem como a abertura de concurso público. Muito embora o cargo de Agente de Serviços Gerais I esteja criado, não existe concurso público vigente para o seu preenchimento.

**4.5** - O Processo Anterior foi estimado em 4.500 m<sup>3</sup> e foram utilizados 4.450 m<sup>3</sup>, justificando assim o quantitativo pretendido.

### 5 - VALOR ESTIMADO:

**5.1** - O valor estimado para execução dos serviços objeto desta licitação é de **2.522.160,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Cento e Sessenta Reais)**.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.1** - A empresa deverá executar os serviços após expedição de Ordem de Serviço pela Secretaria de Mobilidade Urbana, na pessoa do Gestor/Fiscal do Contrato, na qual constará o local, a área a ser realizado os serviços e o prazo máximo para sua execução.

**6.2** - O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser fielmente cumprido, sob pena das sanções previstas cancelamento do registro com a empresa detentora.

**6.3** - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, ficando a cargo desta Prefeitura Municipal o fornecimento de C.B.U.Q e a imprimadura ligante necessária.

**6.4** - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários contratados uniformes e equipamentos de proteção individual.

**6.5** - A empresa deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Contratante, com relação à execução dos serviços, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei, de forma a garantir os direitos dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços à Prefeitura.

**6.6** - Para execução dos serviços o licitante deverá dispor de caminhões, vibroacabadora, rolo de compactação vibratório e todos os demais equipamentos e ferramentas essenciais necessárias-

### **6.7 - LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM REMOÇÃO DE MATERIAIS SOLTOS**

**a)** A superfície a ser tratada deverá ser limpa, de maneira que não fiquem impurezas ou materiais soltos, e para isso deverão ser utilizados, vassouras manuais ou mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de ar e de água.

Com vibroacabadora de asfalto, de maneira que fique em condições de receber a capa Asfáltica.

### **6.8 - PINTURA LIGANTE**

**a)** Deverá ser executada com materiais que possuindo alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida, formando uma película que adere ao pavimento existente e possibilita a sua ligação ao revestimento asfáltico que sobre ela será executado com emulsão Asfáltica catiônica tipo RR-1C.

**b)** A temperatura de aplicação na pintura ligante deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade saybolt - furol entre 20 e 60 segundos.

### **6.9 - EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA COM CBUQ - "FAIXA C" DO DER**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

a) A temperatura da mistura, momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C.

b) Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista será iniciada sua compactação - A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade say-bolt - furol de 140 + ou - 15 segundos.

c) A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas - O acabamento final da superfície será feito com os rolos lisos tipo tandem.

d) As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

e) o recebimento da obra será efetuado pela fiscalização da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, seguindo rigorosamente as normas e especificações utilizadas pelo DER-SP.

**6.10** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.11** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**6.12** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**6.13** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**6.14** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**6.15** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.16** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.17** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**6.18** - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços ou Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**6.19** - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** - Expedir a Ordem de Serviço, na figura do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**7.2** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços licitados.

**7.3** - Atestar a execução dos serviços.

**7.3.1** - Realizar registros fotográficos, por amostragem, da execução dos serviços.

**7.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.5** - Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA.

**7.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1** - Para fins de avaliação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês.

**8.1.1** - A Secretaria de Mobilidade Urbana realizará mensalmente registros fotográficos, por amostragem, dos serviços executados.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

8.2 - Elaborada a medição pelo licitante, será encaminhada à Secretaria de Mobilidade Urbana, que terá até 03 (três) dias úteis para aprová-la.

8.3 - Aprovada a medição pela Secretaria de Mobilidade Urbana a Contratada poderá emitir a nota fiscal- fatura, com vencimento para 05 (cinco) dias corridos;

8.4 - Para liberação do pagamento das faturas, a empresa deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como os croquis indicando o local e as quantidades da realização dos serviços, bem como o Atestado de Recebimento dos Serviços assinada pelo responsável;

8.5 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6 - O Município de Jahu não aceita Boleto Bancário como forma de cobrança para prestação ou aquisições para com esta Administração Municipal.

8.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, juntamente com o Atestado de Recebimento, e registros fotográficos, emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sob pena do não pagamento

### 9 - ORDENS DE SERVIÇO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1 - A CONTRATADA será comunicada através **Ordem de Serviço**, emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, onde será especificado o local para execução de serviços, detalhado as quantidades, prazos de execução e custos totais dos serviços, devidamente assinado pelo CONTRATANTE, para isso, a CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico que deverá manter contato direto com o órgão competente da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, tendo como objetivo o recebimento de pedidos e coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos;

9.2 - As ordens de serviços serão encaminhadas diariamente à empresa contratada e deverão ser concluídos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) ou seguir programação a ser estabelecida pelo Gestor/Fiscal do Contrato;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

9.3 - A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto ao Departamento de Trânsito, de modo a otimizar os serviços.

9.4 - As ordens de serviço serão fornecidas à CONTRATADA diariamente;

9.5 - A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços;

9.7 - Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta feira, nos logradouros do Município de Jahu;

### 10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - As obras e serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Será emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável, determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos, que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, bem como croquis constando os locais e metragem.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Mobilidade Urbana sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

10.3.1 - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### 11 - GARANTIA:

11.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### 12 - REGIME DE CONTRAÇÃO:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**12.1** - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário, fixo e irreajustável.

### **13 - VIGÊNCIA DA ATA:**

**13.1** - A Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

### **14 - FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**14.1** - A fiscalização de entrega e da Ata deverá ser feita pela Servidora. Eveline Previero de Oliveira, Engenheira da Secretaria de Mobilidade Urbana, e-mail: ssm.ceprom@jau.sp.br, telefone: (14) 3602-3777.

### **15 - GESTOR DO CONTRATO:**

**15.1** - O Gestor da Ata será o Sr. - Antônio Sebastião Grizzo - Secretário de Mobilidade Urbana, CPF nº 042.335.648-81 - e-mail: ssm.ceprom@jau.sp.br, telefone: (14) 3602-3777.

### **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ATA, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**16.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a DETENTORA DA ATA à aplicação das seguintes penalidades:

**16.2.1** - Advertência por escrito.

**16.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata.

**16.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**16.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**16.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata, por dia de atraso.

**16.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**16.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 16.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**16.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**16.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**16.6** - As penalidades serão aplicadas, pelo Gestor e/ou Fiscal da Ata, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa a DETENTORA DA ATA.

**16.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, obedecido o disposto anterior.

### **17 - LEGISLAÇÃO A SER APRESENTADA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**f)** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

**g)** Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**h)** Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

**i)** O Capital Social mínimo devidamente realizado até a data da apresentação dos envelopes é de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, aproximadamente **de R\$ 252.216,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Dezesesseis Reais)**, conforme disposto no parágrafo 3º, artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93.

**j)** Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**j1)** Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
 "Fundada em 15 de agosto de 1853"  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo - Planilha Orçamentária**

BASE DER/SP		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL UNIT.	QUANT. P/4.500 M3	VALOR UNIT.	TOTAL UNIT.
	1.0		Limpeza da área a ser recuperada				R\$ 554,76			R\$ 1.248.205,50
72.12.02.99.04	1.1		CAMINHÃO CARROC. MADEIRA 8,0T COND. D	h	1	R\$ 160,73	R\$ 160,73	2.250	R\$ 160,73	R\$ 361.642,50
72.21.03.99.04	1.2		COMPRESSOR DE AR XA-175MM/D COND. D	h	1	R\$ 143,28	R\$ 143,28	2.250	R\$ 143,28	R\$ 322.380,00
72.02.09.99.04	1.3		VEICULO UTILITARIO CAMIN.10LUGARES C/AR + DIR.HID. COND.D	h	0,5	R\$ 73,38	R\$ 36,69	1.125	R\$ 73,38	R\$ 82.552,50
72.08.01.99.04	1.4		CAMINHÃO IRRIGADORA 6000L COND. D	h	1	R\$ 157,87	R\$ 157,87	2.250	R\$ 157,87	R\$ 356.207,50
2108*	1.5		ENCARREGADO DE OBRA (SGSP)	h	0,4	R\$ 50,27	R\$ 20,11	900	R\$ 50,27	R\$ 45.243,00
2001*	1.6		AJUDANTE GERAL (SGSP)	h	2	R\$ 18,04	R\$ 36,08	4.500	R\$ 18,04	R\$ 81.180,00
	2.0		Imprimação ligante betuminosa				R\$ 202,68			R\$ 456.023,25
72.14.01.99.04	1.1		CAMINHÃO ESPARGIDOR 6000L COND. D	h	1	R\$ 180,23	R\$ 180,23	2.250	R\$ 180,23	R\$ 405.517,50
2099*	1.2		SERVENTE (SGSP)	h	1	R\$ 17,42	R\$ 17,42	2.250	R\$ 17,42	R\$ 39.195,00
2108*	1.3		ENCARREGADO DE OBRA (SGSP)	h	0,1	R\$ 50,27	R\$ 5,03	225	R\$ 50,27	R\$ 11.310,75
	3.0		Capa de concreto betuminoso usinado a quente				R\$ 363,53			R\$ 817.931,25
72.09.01.99.04	3.1		CAMINHÃO BASCULANTE 5M3 COND. D	h	1	R\$ 150,41	R\$ 150,41	2.250	R\$ 150,41	R\$ 338.422,50
72.47.01.99.04	3.2		ROLO COMPACT. TANDEM 2,3TON COND. D	h	1	R\$ 64,63	R\$ 64,63	2.250	R\$ 64,63	R\$ 145.417,50
72.02.09.99.04	3.3		VEICULO UTILITARIO CAMIN.10LUGARES C/AR + DIR.HID. COND.D	h	0,5	R\$ 73,38	R\$ 36,69	1.125	R\$ 73,38	R\$ 82.552,50
2001*	3.4		AJUDANTE GERAL (SGSP)	h	2	R\$ 18,04	R\$ 36,08	4.500	R\$ 18,04	R\$ 81.180,00
2225*	3.5		RASTELEIRO (SGSP)	h	2	R\$ 25,29	R\$ 50,58	4.500	R\$ 25,29	R\$ 113.805,00
2108*	3.6		ENCARREGADO DE OBRA (SGSP)	h	0,5	R\$ 50,27	R\$ 25,14	1.125	R\$ 50,27	R\$ 56.553,75
PRODUÇÃO DA EQUIPE POR HORA					UNITÁRIO		R\$ 1.120,96			
PRODUÇÃO DA EQUIPE: DOIS METROS CUBICOS POR HORA (2 M³/H)									QUANTIDADE: 4.500 M³	
CUSTO UNITÁRIO DO METRO CÚBICO					UNITÁRIO		R\$ 960,48	TOTAL		R\$ 2.522.160,00

Observações:  
 1 - (\*) Para os valores não contidos no DER/SP, utilizou-se como referência a Tabela de Custo de Mão-de-Obra Horista da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura Municipal de São Paulo - Data-Base: Julho de 2017 - Com Encargos Sociais: 157,80 % (Horista) - Disponível em: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/infraestrutura/tabelas\\_de\\_custos/arquivos/2017%20Jul%20SEM%20DESONERACAO/GERAIS/Encargos%20Sociais%20SEM%20Des%20Des%20Julho%202017.xls](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/infraestrutura/tabelas_de_custos/arquivos/2017%20Jul%20SEM%20DESONERACAO/GERAIS/Encargos%20Sociais%20SEM%20Des%20Des%20Julho%202017.xls)  
 2 - Nos valores unitários, tanto os de referência do DER/SP e da Prefeitura Municipal de São Paulo, já estão incluídos os Benefícios de Despesas Indiretas (BDI).  
 3 - Nos itens orçados no DER/SP (Equipamentos e Maquinários), estão inclusos os custos horários de motoristas, assim como o consumo de combustível e os demais materiais e equipamentos que se fizerem necessários para sua operação.

JAHU, 19 DE MARÇO DE 2018.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

PROCESSO N°. 271-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo II-A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

### DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 271-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal e Trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO N°. 271-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Anexo IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N° . 271-PG/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).**

Eu,

\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo V**

**TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO**

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO PARA O LOTE ÚNICO = R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

### DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 271-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal. Individualmente são elas:**

- pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 271-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Aos dias XXX do mês de XXX do ano de dois mil e 2018, presente de um lado o **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e o **Sr. ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**, brasileiro, casado, servidor público, CPF n° 042.335.648-81, RG n° 7.536.156-5, residente à Rua Adão Frederico de Almeida, n° 530, Jd. América, CEP n° 17.210-600, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**, e por força da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 07/2018, Processo n° 271-PG/2017, para registro de preços, homologado em XXX de XXX de 2018 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em XXX de XXX de 2018, resolve REGISTRAR O PREÇO dos Serviços conforme homologação da Pregão Presencial n° 07/2018, a empresa (nome





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n° (número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALORES

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO):**

**1.2 -** Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela DETENTORA nos autos do Processo de Licitação n.º 271-PG/2017 - Pregão Presencial n.º 07/2018.

**1.3 -** As partes atribuem a este termo o **valor total** de R\$ (VALOR TOTAL) (VALOR POR EXTENSO).

**1.4 - A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**1.6 - A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

**2.1 - A DETENTORA DA ATA** será comunicada através **Ordem de Serviço**, emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, onde será especificado o local para execução de serviços, detalhado as quantidades, prazos de execução e custos totais dos serviços, devidamente assinado pelo CONTRATANTE, para isso, a **DETENTORA DA ATA** deverá indicar um responsável técnico que deverá manter contato direto com o órgão competente da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, tendo como objetivo o





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

recebimento de pedidos e coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos.

**2.2** - As ordens de serviços serão encaminhadas diariamente à empresa contratada e deverão ser concluídos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) ou seguir programação a ser estabelecida pelo Gestor/Fiscal do Contrato

**2.3** - A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto ao Departamento de Trânsito, de modo a otimizar os serviços.

**2.4** - As ordens de serviço serão fornecidas à CONTRATADA diariamente.

**2.5** - A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

**2.6** - Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta feira, nos logradouros do Município de Jahu.

**2.7** - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

**2.8** - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**2.9** - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**2.10** - A execução dos serviços) registrados, deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**.

**2.11** - As obras e serviços serão recebidos:

**a) provisoriamente**, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b) definitivamente**, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.12** - Será emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável, determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos, que





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

deverá vir acompanhado da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, bem como croquis constando os locais e metragem.

**2.13** - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Mobilidade Urbana sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:

**2.13.1** - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

**3.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**3.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

**3.2.1** - Advertência por escrito.

**3.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

**3.2.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

**3.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**3.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.4** - Ficarão sujeitos ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**3.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**3.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficarão impedidos a **DETENTORA DA ATA** de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, representantes do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n° 07/2018, cujos atos encontram-se no Processo n° 271-PG/2017.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O Gestor da Ata será o Sr. ANTÔNIO SEBASTIÃO GRIZZO Secretário de Mobilidade Urbana, portador do CPF n° 042.335.648-81, e-mail: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br.

6.3 - O Fiscal da Ata será a servidora EVELINE PREVIERO DE OLIVEIRA, Engenheira, e-mail: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

7.1 - Para fins de avaliação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, no último dia útil de cada mês.

7.2 - Elaborada a medição pelo licitante, será encaminhada à Secretaria de Mobilidade Urbana, que terá até 03 (três) dias úteis para aprová-la.

7.3 - Aprovada a medição pela Secretaria de Mobilidade Urbana a Contratada poderá emitir a nota fiscal- fatura, com vencimento para 05 (cinco) dias corridos.

7.4 - Para liberação do pagamento das faturas, a empresa deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como os croquis indicando o local e as quantidades da realização dos serviços, bem como o Atestado de Recebimento dos Serviços assinada pelo responsável.

7.5 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.6 - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria de Mobilidade Urbana, dotação orçamentária, para o ano de 2018 e vindouro:

FICHA	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO
1498	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	100.00.65
1500	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	100.00.67
1502	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	130.00.00
1505	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	100.00.39
1504	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	100.00.40
1506	02.27.01-154510003-2030/33903999	5	100.00.41

7.7 - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.8 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, juntamente com o Atestado de Recebimento, e registros





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

fotográficos, emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sob pena do não pagamento

### CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

**8.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

**8.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**8.2.1** - Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**8.2.2** - Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

**8.2.3** - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**8.3.1** - Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.5** - O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**8.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**8.7** - Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será cancelado.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

9.8 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 - A empresa deverá executar os serviços após expedição de Ordem de Serviço pela Secretaria de Mobilidade Urbana, na pessoa do Gestor/Fiscal do Contrato, na qual constará o local, a área a ser realizado os serviços e o prazo máximo para sua execução.

10.2 - O prazo máximo para execução dos serviços deverá ser fielmente cumprido, sob pena das sanções previstas cancelamento do registro com a empresa detentora.

10.3 - Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços, ficando a cargo desta Prefeitura Municipal o fornecimento de C.B.U.Q e a imprimadura ligante necessária.

10.4 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários contratados uniformes e equipamentos de proteção individual.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.5** - A empresa deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Contratante, com relação à execução dos serviços, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei, de forma a garantir os direitos dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços à Prefeitura.

**10.6** - Para execução dos serviços o licitante deverá dispor de caminhões, vibroacabadora, rolo de compactação vibratório e todos os demais equipamentos e ferramentas essenciais necessárias-

### **10.7 - LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM REMOÇÃO DE MATERIAIS SOLTOS**

**a)** A superfície a ser tratada deverá ser limpa, de maneira que não fiquem impurezas ou materiais soltos, e para isso deverão ser utilizados, vassouras manuais ou mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de ar e de água.

Com vibroacabadora de asfalto, de maneira que fique em condições de receber a capa asfáltica.

### **10.8 - PINTURA LIGANTE**

**a)** Deverá ser executada com materiais que possuindo alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida, formando uma película que adere ao pavimento existente e possibilita a sua ligação ao revestimento asfáltico que sobre ela será executado com emulsão asfáltica catiônica tipo RR-1C.

**b)** A temperatura de aplicação na pintura ligante deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade saybolt - furol entre 20 e 60 segundos.

### **10.9 - EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA COM CBUQ - "FAIXA C" do DER**

**a)** A temperatura da mistura, momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C.

**b)** Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista será iniciada sua compactação - A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade say-bolt - furol de 140 + ou - 15 segundos.

**c)** A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas - O acabamento final da superfície será feito com os rolos lisos tipo tandem.

**d)** As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

e) o recebimento da obra será efetuado pela fiscalização da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, seguindo rigorosamente as normas e especificações utilizadas pelo DER-SP.

**10.10** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.11** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**10.12** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**10.13** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**10.14** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**10.15** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**10.16** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**10.17** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**10.18** - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços ou Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**10.19** - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - Expedir a Ordem de Serviço, na figura do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

11.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços licitados.

11.3 - Atestar a execução dos serviços.

11.3.1 - Realizar registros fotográficos, por amostragem, da execução dos serviços.

11.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à CONTRATADA.

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**12.7** - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.8** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

**12.9** - No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

**SILVIA HELENA SORGI**  
Secretária de Economia e Finanças

**ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**  
Secretário de Mobilidade Urbana





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Fls. \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

**EMPRESA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante:** MUNICÍPIO DE JAHU.

**Contratada:** PROPONENTE

**Contrato n° (de origem):**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICIPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, XXX de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SILVIA HELENA SORGI**

**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**E-mail institucional:** sef@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** silvia.sorgimae@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

**E-mail institucional:** ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** pgrizzo@hotmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e Cargo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati -

CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO

**CARGO:** SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

**RG:** 7.536.156-5

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Adão Frederico de Almeida, nº 530, Jd.

América - CEP: 17.210-600, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 180 - Jahu.

**TELEFONE:** (14) 3602-3777

**E-MAIL:** sssm.ceprom@jau.sp.gov.br





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 271-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser Fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do Fiscal.  
Cargo do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do Fiscal.

\_\_\_\_\_  
Nome do Fiscal nomeado  
Cargo do Fiscal nomeado





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo IX

### MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 271-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 05/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, INCLUINDO LIMPEZA DOS BURACOS COM FERRAMENTAS MANUAIS E APLICAÇÃO DE IMPRIMADURA LIGANTE EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/4.500 M3	VALOR UNIT.	TOTAL UNIT.
<b>Limpeza da área a ser recuperada</b>				
Caminhão carroceria de madeira	h	2250		
Compressor de ar 175 MWD	h	2250		
Veículo de transporte de pessoal	h	1125		
Irrigadeira	h	2250		
Encarregado de turma	h	900		
Ajudante de serviços gerais	h	4500		
<b>Imprimação ligante betuminosa</b>				
Espargidor	h	2250		





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. P/4.500 M3	VALOR UNIT.	TOTAL UNIT.
Servente	h	2250		
Encarregado de turma	h	225		
<b>Capa de concreto betuminoso usinado a quente</b>				
Caminhão basculante capac. 6m3	h	2250		
Rolo compactador liso 2,3 ton	h	2250		
Veículo de transporte de pessoal	h	1125		
Ajudante de serviços gerais	h	4500		
Rasteleiro	h	4500		
Encarregado de turma	h	1125		
<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE POR HORA</b>		<b>UNITÁRIO</b>	<b>R\$</b>	

<b>PRODUÇÃO DA EQUIPE: DOIS METROS CÚBICOS POR HORA (2 M³/H)</b>	<b>QUANTIDADE: 4.500 M³</b>
--	-----------------------------

<b>CUSTO UNITÁRIO DO METRO CÚBICO</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>R\$</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
---------------------------------------	-----------------	------------	--------------	------------

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos

### DECLARAMOS QUE:

Em nosso preço esta contemplada taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), a saber: manutenção do canteiro/escritório inclusive administração local, mobilização necessárias de pessoal e equipamentos, administração central, equipamentos gerais não incluídos no custo direto, sinalização para segurança viária, despesas financeiras, fatores de risco e imprevistos, além do lucro esperado pelo contratado;

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

A execução dos serviços será efetuada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal



